



### CERTIFICADO Nº 1275 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COBB-VANTRESS BRASIL LTDA

CNPJ/CPF : 00.466.591/0012-40

Empreendimento : COBB-VANTRESS BRASIL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia RODOVIA BR 364 KM 145, ESQUERDA MAIS 8 KM número/km S/N Bairro zona rural Cep 38240-000 Itapagipe - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itapagipe (LAT) -19.5582, (LONG) -49.3839

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1275/2023

#### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-02-1	Avicultura	Nº de cabeças	214.000	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 25/07/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 25/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 25/07/2023 15:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1275 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

- Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0006692/2023-33

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1- Poço tubular: Portaria n.º1901005/2019  
2- Poço tubular: Portaria n.º 1905681/2019  
3- Poço tubular: Portaria n.º 1908128/2020





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 1275 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

1-Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.

